**FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

# Departamento de Direito Econômico, Financeiro e Tributário

**Disciplina: DIREITO TRIBUTÁRIO I**

**Professores:** Humberto Ávila

**Turma:** 4º Ano Diurno/Noturno

**Seminário – 1º semestre de 2020**

**Caso 04 – Competência Tributária**

Em maio de 2019, o Município fictício de Águas Rasas editou a Lei nº 20.032/2019, estabelecendo que o sujeito passivo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) no município passaria a ser “o possuidor a qualquer título” do imóvel localizado no perímetro urbano. Em que pese não tenha constado do projeto de lei, a população local especula que a alteração tenha decorrido da insolvência da empresa XPTO, que detinha múltiplas propriedades alugadas a terceiros no município e que deixara de pagar seus tributos desde o ano de 2017, dando ensejo a diversas cobranças judiciais.

Em face da nova lei, o Sr. João Gomes, locatário de um grande galpão de propriedade da XPTO, recebeu lançamento de IPTU relativo ao exercício de 2020 em seu nome. Conforme o documento de constituição do crédito tributário, o tributo teria fundamento na Lei Municipal 20.032/2019 e no art. 34 do CTN, conforme o qual “*contribuinte do imposto é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título”*. Inconformado, o sr. João Gomes ajuizou Ação Anulatória, postulando o cancelamento do lançamento tributário em questão, por violação ao art. 156, I, da Constituição Federal.

Assim, elaborem:

*(i)* como representantes do Fisco do Município de Águas Rasas, os argumentos cabíveis para justificar a cobrança de IPTU do Sr. João Gomes;

*(ii)* como representantes do contribuinte, os argumentos cabíveis para afastar a cobrança do IPTU.

 Esclareça-se que demais argumentos que transbordem da temática “Competência Tributária” poderão ser suscitados, devendo, porém, os debates em sala centrar-se no tema da aula para a resolução do caso.